



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACAIMBÓ – PE

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 01/2025

A **Secretária Municipal de Educação de Tacaimbó – PE**, torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de 10 (dez) vagas para o cargo / função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino. O processo descrito será regido pela legislação em vigor, em especial pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este instrumento, visa o preenchimento de 10 (dez) vagas para o cargo / função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó - PE.

1.2 A seleção pública de que trata o sub item anterior será realizada em 03 (três) etapas, com caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório;

3ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório;

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o canal digital institucional da Prefeitura Municipal de Tacaimbó : <https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1> devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Municipal.

1.4 As regras do processo seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

2. DO CARGO / FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. O cargo / função, a remuneração e a carga horária de trabalho estão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.2. Os (As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE e entre eles, serão nomeados(as) de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis, através de Portaria Municipal.

3. DAS VAGAS:

Para esse processo seletivo, as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

3.1. Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade da seleção por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as).

3.3. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco) por cento, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o Artigo 97, Inciso VI, Alínea "a",

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatas(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos a avaliação e/ou a perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração Pública Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, no Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, no canal institucional, (link: <https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1/>), que poderá ser preenchido no período descrito no quadro abaixo e de acordo com as funcionalidades oferecidas pela plataforma da *Google*. Assim, os interessados deverão proceder ao preenchimento, utilizando um e-mail com extensão **gmail.com**.

Início das inscrições	Data: 18/08/2025
	Horário: 08h
Encerramento das inscrições	Data: 22/08/2025
	Horário: 23h59

4.2 Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) deverá estar atento ao canal de divulgação (<https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1/>)

Publicação do resultado do deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as).

4.3 Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, da Constituição Federal;
- b) Ser professor efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE e possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de ensino.
- c) Possuir no mínimo de 03 (três) anos completos de experiência no exercício do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó;
- d) Concordar expressamente com a sua candidatura;
- e) Não ter sofrido sanção administrativa;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- h) Concluir o curso formativo preparatório em gestão escolar, oferecido Pela Secretaria Municipal de Educação no ano em curso;
- i) Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

4.4 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, através de arquivos anexados em formato PDF, os requisitos (títulos e experiência profissional), no ato de

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



inscrição, não terá sua inscrição DEFERIDA.

4.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.6 Todos os documentos pessoais, comprovantes de titulação e experiência profissional devem ser anexados, exclusivamente em formato PDF, obedecendo as orientações expressas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.8 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação, o Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no Item 3.3 e Anexo I deste Edital.

4.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.10 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.11 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.12 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em 03 (três) etapas, descritas a seguir:

1ª ETAPA – PROVA ESCRITA: A prova terá caráter eliminatório e classificatório e acontecerá através de aplicação de instrumento formal, composta por 20 (vinte) questões objetivas, que terão vinculação teórica com o processo formativo prévio, associado a esta seleção.

2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR: Terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora, dos documentos comprobatórios das informações encaminhadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL de caráter eliminatório e classificatório, onde serão analisadas as competências e habilidades demandadas para gestão escolar. Serão considerados como pontos fundamentais: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico e responsabilidade.

5.2 Da Prova Escrita - 1ª Etapa:

5.2.1 A primeira etapa constará da aplicação da prova escrita na data prevista no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no canal institucional

<https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1/>.

5.2.2 Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar no canal institucional <https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1/>.

5.2.3 A prova escrita versará sobre os temas trabalhados durante o Curso Formativo

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Preparatório, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (conforme base teórica programática estabelecida no Anexo X e nas referências bibliográficas constantes do Anexo XI deste Edital) a ser realizado nos dias 02, 09, 16 e 23 de setembro de 2025, nos horários de 08h às 12h e de 13h30 às 17h30, na Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira.

5.2.4 A realização das atividades do Curso Formativo Preparatório é proposta no sentido de garantir condições de atualização e desenvolvimento de novas percepções sobre Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas e Infraestrutura.

5.2.5 Todos(as) inscritos(as) no processo seletivo deverão participar, obrigatoriamente, das atividades formativas, alcançando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para as ações de nivelamento.

5.2.6 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.

5.2.7 A ausência de apresentação de documento oficial com foto acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

5.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, revestida de material transparente e de documento oficial com foto.

5.2.9 Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.

5.2.10 Não será permitido ao(a) candidato(a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

5.2.11 Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.12 O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.13 Será desconsiderada, para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final na folha de respostas que estiver rasurada, com dupla resposta ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

5.2.14 As 20 (vinte) questões objetivas terão o valor individual de 5 (cinco) pontos, obedecendo a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.15 A prova escrita será realizada presencialmente e terá duração de 03 (três) horas;

5.2.16 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão da prova, devendo o(a) candidato(a) entregar sua Folha de Respostas da prova escrita ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

5.2.17 Na folha de respostas da prova escrita o(a) candidato(a) deverá identificar-se apenas pelo número que está inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física (CPF).

5.2.18 A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o número no Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a), que não possibilite a identificação, resultará em desclassificação.

5.2.19 A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

5.2.20 Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na prova o mínimo de 60

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



(sessenta) pontos.

5.2.21 A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.3 Da Avaliação de Títulos - 2ª Etapa

5.3.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3.3 Todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição deverão ser devidamente comprovadas, por meio de **01 (UM) ÚNICO ARQUIVO DIGITAL** contendo todos os documentos comprobatórios. É importante que a disposição dos documentos seja feita de acordo com a ordem indicada no Anexo V.

5.3.4 Serão eliminados(a)s:

- a) Os (As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Os (As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
- c) Os (As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a vínculo funcional ativo com a Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE.

5.3.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas: I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas; II. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.3.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3.7 A declaração da experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.3.8 A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.



5.4 Da Entrevista – 2ª Etapa

5.4.1 A nota máxima da 2ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca composta por 01 (um) profissional em Psicologia e 02 (dois) Pedagogos.

5.4.2 A banca será validada pela Comissão Coordenadora, sendo formada por profissionais sem qualquer relação direta com a Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE e seus profissionais.

5.4.3 A análise da entrevista será feita de forma colegiada pela banca, a partir de instrumento para registro das impressões sobre as colocações de cada candidato(a).

5.4.4 A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2 Serão classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 A classificação final dar-se-á através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$$[(PE).0,6] + (ENT) .0,2] + (AT). 0,2]$$

Legenda: PE – Prova Escrita / ENT – Entrevista / AT – Avaliação de Títulos

6.4 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Prova Escrita;
- b) Maior pontuação na Entrevista;
- c) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- d) O(a) candidato(a) mais idoso;
- e) Ter atuado como jurado.

6.5 Não obstante o disposto no item 6.5 e sub itens, fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.6 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a Comissão Coordenadora encaminhará a lista de classificados(as), indicando seus nomes em ordem alfabética.

6.7 A lista será acompanhada da documentação que comprove a elegibilidade dos(as) candidatos(as), como cópias de diplomas, certificados, identificação, entre outros.

6.8 O encaminhamento da lista de classificados(as) ao chefe do poder executivo municipal será feito por meio de um ofício emitido pela entidade responsável pelo processo seletivo.

6.9 O chefe do poder executivo municipal, após receber a lista, analisa os candidatos e verifica se eles atendem aos requisitos estabelecidos para a respectiva função.

6.10 O chefe do poder executivo municipal será o responsável por fazer a validação do resultado, encaminhando os(as) classificados(as) para as unidades de ensino de acordo com as demandas da gestão municipal e com conexões com as políticas públicas da Rede Municipal de Ensino.

6.11 O(A) candidato(a) escolhido(a) é nomeado(a) oficialmente para o cargo e passa

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



pelo processo de posse e lotação em unidades escolares conforme a necessidade, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos.

- 6.12 A publicação dos(as) classificados(as) não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada, mediante demandas da Rede Municipal de Ensino, validadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Tacaimbó – PE.

7

7 . DOS RECURSOS:

- 7.1 Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
- 7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- 7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: **selecaogestorestacaimbo2025@gmail.com**.
- 7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7 O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
 - b) Apresentar argumentações claras e concisas.
- 7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração Pública Municipal poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.
- 7.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através dos canais de comunicação institucionais, quaisquer atualizações deste Edital.

8. DO PROVIMENTO:

8.1. São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- a) Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ter vínculo formal e ativo com a Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó
- e) Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó;
- f) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- g) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- i) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



candidato do sexo masculino;

j) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

k) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.2. A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no canal institucional da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, <https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.3. No ato da convocação os(as) candidatos(as) deverão trazer, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

b) CPF;

c) Número do PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

g) Comprovante de Residência;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

8.4. Os(As) candidatos(as) designados(as) para o cargo de Gestor Escolar ocuparão a função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE.

8.5. O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem

8.6. Os(as) profissionais nomeados(as) para o cargo de Gestor(a) Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho;

8.7. As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho na Gestão Escolar são:

I. Gestão Administrativa e Financeira;

II. Gestão Democrática;

III. Qualidade da Aprendizagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.3. O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado no canal institucional <https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/> e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. Os (As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados(as) na relação por meio da sigla PCD.

9.6. A classificação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

9.8. O (A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

9.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de Tacaimbó – PE sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de classificados(as).

9.10. Não será fornecido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no no canal institucional

<https://transparencia.tacaimbo.pe.gov.br/app/pe/tacaimbo/1>.

9.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, através de Portaria do Gabinete da Prefeita.

9.12. O(A) candidato(a) classificado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

9.13. É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado(a), manter a Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

9.17 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE do direito de excluir da seleção simplificada aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.18 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora para este fim.

9.19 A documentação referente a todas as etapas do presente Processo de Seleção Pública deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Tacaimbó - PE, 14 de agosto de 2025.



SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Tacaimbó – PE

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

11

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Gestor Escolar	<ul style="list-style-type: none">- Ser Professor (a) efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, de Tacaimbó – PE e possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de ensino.- Possuir no mínimo de 03 (três) anos completos de experiência no exercício do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó;- Conclusão do curso formativo preparatório em gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ano em curso.	40 (quarenta) horas semanais	Em conformidade com as leis municipais:	ESCOLA MUNICIPAL AMARO VIEIRA DO NASCIMENTO; EMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUARESMA DE LIMA; ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO AGUIAR; ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO; ESCOLA MUNICIPAL FELISMINO GUEDES; ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE LIMA; ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA; ESCOLA MUNICIPAL ESTER BENEVIDES GUEIROS.	09	01

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II – CRONOGRAMA SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

12

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	15 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	18 a 22 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as).	26 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	27 e 28 de agosto de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	01 de setembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	03, 09, 16 e 23 de setembro de 2025	Escola Municipal
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	24 de setembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	27 de setembro de 2025	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	29 de setembro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	03 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	06 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	08 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	08 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	10 de outubro de 2025	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	13 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	20 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	21 e 22 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	24 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	30 de outubro de 2025	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	18 a 21 de novembro de 2025	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

13

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Documento de Identificação Nº

Órgão Expedidor

CPF

Data de Nascimento:

/ /

Sexo:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP

Contato Telefônico 1:

Telefônico 2:

E-mail:

É Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, preencher o Anexo VII do Edital e em seguida anexá-lo junto com os demais arquivos de documentos pessoais.

FUNÇÃO A QUE SE CANDIDATA () GESTOR ESCOLAR

ANEXAR: (Cópia)

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma) de curso superior completo em licenciatura;
5. Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma e/ou declaração) de pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou Administração Escolar;
6. Declaração ou outros atestados de comprovação de tempo de experiência profissional no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó.
7. Anexo VI
8. Anexo VII
9. Anexo VIII (caso afirmativo de Pessoa com Deficiência - PCD)

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:	

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ – PE****1. QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

15

Nº de Ordem	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado em Gestão Pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	60 (sessenta) pontos	
02	Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	55 (cinquenta e cinco) pontos	
03	Mestrado em Gestão Pública ou Administração Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	50 (cinquenta) pontos	
04	Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	45 (quarenta e cinco) pontos	
05	Especialização Lato Sensu na área de Educação ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40 (quarenta) pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
06	Curso de Formação em Gestão Escolar - Carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula.	30 (trinta) pontos	
07	Curso de Formação em Gestão Escolar - Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula.	25 (vinte e cinco) pontos	
08	Experiência profissional no Cargo de Gestão Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	20 (vinte) pontos	
09	Experiência profissional como docente, comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10 (dez) pontos	
VALOR TOTAL			100 (CEM) PONTOS

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Tacaimbó /PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal, e o contido no Art. 190, da Lei Federal nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de nomeação para a função de Gestor Escolar que:

16

Acumulação de Vínculo
<input type="checkbox"/> Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
<input type="checkbox"/> Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____
<input type="checkbox"/> Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei
<input type="checkbox"/> Recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____

Comprometo-me a comunicar, ao órgão / Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Trabalhando por você!

Tacaimbó /PE, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG nº: _____

CPF nº: _____

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ

17

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ – PE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ocupando o cargo/função de _____, na Escola Municipal _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo ativo com a Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó – PE, como professor(a) efetivo(a) do quadro permanente, com no mínimo 03 (três) anos completos de experiência no exercício do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó, atendendo ao requisito previsto no Edital nº 01/2025 para participação no Processo Seletivo de Gestor Escolar.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará em minha eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Tacaimbó – PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG nº: _____

CPF nº: _____

Visto da Secretaria Municipal de Educação:

Assinatura do Responsável: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



**ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ – PE**

O gestor escolar é o principal articulador da comunidade educativa e exerce papel fundamental na promoção da qualidade da educação pública. Suas atribuições são pautadas nos princípios da gestão democrática, na valorização das relações humanas, no compromisso com a aprendizagem dos estudantes e na articulação entre os diferentes segmentos da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Atribuições Gerais:

- Liderar a equipe escolar, promovendo o engajamento, a cooperação e a corresponsabilidade entre todos os profissionais da unidade de ensino;
- Conduzir a construção, implementação e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP), articulando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação com as necessidades e contextos da comunidade escolar;
- Elaborar, implementar e acompanhar o plano de ação da escola, com base nos resultados de diagnóstico institucional e pedagógico;
- Planejar, coordenar e avaliar as ações pedagógicas e administrativas, assegurando a coerência com o calendário letivo e os objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa/modalidade de ensino;
- Conduzir reuniões pedagógicas, administrativas, conselhos de classe e conselhos de avaliação, assegurando a participação ativa da equipe docente e o uso dos dados como instrumento de aprimoramento da prática;
- Estabelecer e fortalecer o vínculo com a comunidade escolar, promovendo a aproximação e o envolvimento efetivo das famílias no processo educativo;
- Incentivar e viabilizar a formação continuada dos professores e demais profissionais da escola, identificando necessidades e articulando com os programas formativos da rede;
- Gerir de forma ética, transparente e responsável os recursos humanos, materiais, pedagógicos e financeiros, conforme as normativas da Secretaria Municipal de Educação;
- Valorizar, acompanhar e apoiar o trabalho dos professores e colaboradores, promovendo o reconhecimento profissional e incentivando o desenvolvimento individual e coletivo;
- Monitorar e analisar os indicadores de desempenho dos estudantes, propondo ações pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;
- Implementar práticas inclusivas e estratégias de acompanhamento pedagógico, visando garantir a equidade e a permanência de todos os estudantes na escola;
- Manter articulação constante com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, colaborando para o alinhamento das ações pedagógicas, administrativas e de suporte às escolas;
- Participar ativamente das formações, reuniões e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, socializando aprendizados com a equipe escolar;
- Estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações sociais, sempre que pertinentes e autorizadas, com o objetivo de fortalecer as ações educativas e ampliar as oportunidades para os estudantes;
- Zelar pelo cumprimento das normas, regulamentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a legalidade dos atos e o bom funcionamento da unidade escolar;
- Promover a cultura do diálogo, da escuta e da mediação de conflitos, fortalecendo as relações interpessoais, a convivência escolar e o respeito à diversidade;
- Acompanhar o uso das tecnologias educacionais na escola, promovendo sua integração pedagógica e garantindo o acesso equitativo aos recursos digitais;
- Garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor e propício à aprendizagem, assegurando a manutenção, conservação e organização dos espaços escolares.

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ANEXO X – BASE TEÓRICA PROGRAMÁTICA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ – PE

O curso visa à qualificação dos gestores escolares com foco em uma gestão democrática, eficiente, humana e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. A base teórica programática está estruturada em eixos temáticos interligados, fundamentados nos marcos legais, nas políticas públicas educacionais e nos desafios contemporâneos da educação pública.

EIXO 1 – FUNDAMENTOS DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

- Introdução à Gestão Democrática da Escola Pública
- Princípios, Valores e Componentes da Gestão Democrática
- Processos de Participação, Escuta Ativa e Engajamento Escolar
- Conselhos Escolares e Instâncias Participativas
- Marco Legal e Normativo da Gestão Educacional (LDB, Constituição Federal, PNE, Plano Municipal de Educação, Fundeb, entre outros).

EIXO 2 – GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

- Gestão Pedagógica e Compromisso com a Aprendizagem
- Coordenação do Trabalho Pedagógico: do PPP ao cotidiano escolar
- Currículo Escolar: BNCC, Referências Curriculares Locais e Saberes Territoriais
- Planejamento Escolar e Didático: articulação entre objetivos, conteúdos e avaliação
- Avaliação da Aprendizagem e Processos de Intervenção Pedagógica
- Educação Inclusiva, Equidade e Valorização da Diversidade
- Educação, Justiça Social e Direitos Humanos

EIXO 3 – FORMAÇÃO DOCENTE, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- Formação Continuada no Espaço Escolar: práticas reflexivas e colaborativas
- Acompanhamento Pedagógico e Apoio ao Trabalho Docente
- Gestão da Formação em Serviço e Clima Escolar
- Desenvolvimento Profissional e Motivação da Equipe Escolar
- Saúde Mental, Qualidade de Vida e Bem-Estar no Ambiente Educacional

EIXO 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E INFRAESTRUTURAL

- Gestão Administrativa e Financeira das Unidades Escolares
- Planejamento Estratégico Escolar: diagnóstico, metas e indicadores
- Compras, Contratações e Gestão de Recursos no Contexto Escolar
- Prestação de Contas, Controle Social e Transparência
- Gestão da Infraestrutura e da Logística Escolar
- Gestão de Pessoas e Organização do Trabalho na Escola

EIXO 5 – LIDERANÇA EDUCACIONAL E CULTURA ORGANIZACIONAL

- Liderança Educacional: fundamentos e práticas
- Gestão da Comunicação e Cultura Organizacional
- Mediação de Conflitos e Clima Institucional
- Gestor como Formador, Mediador e Facilitador de Processos
- Desafios da Gestão Escolar no Século XXI: inovação, escuta, participação e compromisso social.



ANEXO XI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Mariana G.; VARELA, Teresa. Construir a relação escola-comunidade educativa: uma abordagem exploratória no concelho de Almada. Revista Portuguesa de Educação, v. 25, n. 2, p. 31-61, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. BRASIL. Lei Complementar nº 050/CEE/96/MT.

CALDEIRA, A.M.S. A apropriação e construção do saber docente e a prática cotidiana. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, 1993.

CORTELLA, Mário Sérgio. Educação, Informação e Conhecimento, 2003. Disponível em: Acesso em 06 de jun. 2015.

FIGUEIRA, E. O que é educação inclusiva. São Paulo: Brasiliense, 2011.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: Curso dado no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25038753/>

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIBÂNEO, José Carlos. A organização e a gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003.

LÜCK, Heloísa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

LUPORINI, Teresa J.; MARTINIÁK, Vera Lúcia; MAROCHI, Zélia Maria L. Eleição e formação de diretores de escolas municipais: a legislação e as práticas da rede municipal de ensino de Ponta Grossa. Revista HISTEDBR, Campinas, n. 43, p. 214- 222, set. 2011.

LÜCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências. Ed. Positivo, Curitiba, 2009
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf

MANTOAN, M. T. E. O direito de ser, sendo diferente, na escola. In: RODRIGUES, D. (Org.). Inclusão e Educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo, 2006. p. 184-2007.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 763-778, set./dez. 2010.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. WHO. World Health Organization. The world bank. World report on disability. Genebra: WHO.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico – do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 11. ed. São Paulo: Libertad, 2009.

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257